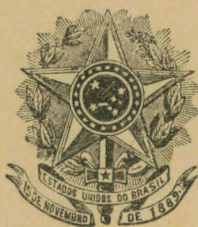


19⁴⁵



erior Tribunal Militar

ARQUIVO

APELAÇÃO Nº - - - - -97

Nome MERCILIO DE SOUZA, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B..

CRIME - 163, c/c 298 do C.P.M..

FRANCOLISE -----ITALIA

RELATOR: Snr. GENERAL FRANCISCO DE PAULA CIDADE

A 2a. AUDITORIA DA 1a. D.I.E.

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

~~6~~ CX 8

18/9

H. 1A

1945

II



Força Expedicionária Brasileira

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

N.º **97**

Francolise - Itália

Relator: Snr. Ministro *General*
Francisco de Paula Cidade

APELAÇÃO

Apelante *Mercilio de Souza, soldado*
D.P. da F.E.B., condenado a dez meses
e quinze dias de prisão, como inepto no
art. 163, cc. 298 do C.P.M.

Apelado

1.ª J. Arbitral da 1.ª D.J.F.

AUTUAÇÃO

Aos *10* dias do mês de *Setembro* de 19 *45*

Neste Conselho Supremo de Justiça Militar fiz a presente autuação.

PELO SECRETÁRIO

Henri Carraz
10 ten.



DESERÇÃO

F 1



Força Expedicionária Brasileira

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

N. 101

1945

Auditor

Escrivão

Eugenio Barretto do Nascimento
Ten. Cap. Walter Bello Faria
2.º Tenente

Promotor

Orlando Gonçalves Ribeiro da Costa
Capitão

Acusado: MERCILIO DE SOUZA, soldado
do 8.º P. da F.E.B.

Crime: Art. C. P. M.

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e quarenta e cinco, em Foz de Iguaçu,
Paraná

autuo o processo que adiante se segue;
do que, para constar, lavro este termo.



Walter B. Faria, 2.º Tenente
ESCRIVÃO



MINISTÉRIO DA GUERRA
FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
PRIMEIRO ESCALÃO = DEPÓSITO DE PESSOAL
Acampamento em Staffoli - Itália

Ofício S.P/S.
Nº 1.987/Dep.

Em 12 de julho de 1.945

do Comandante

DISTRIBUIÇÃO.

nº 25-L1-Fls.10

2ª AUD. (Deserção)

Em 16/VII/1945

Exmo. Sr. Dr. Auditor da 2ª
Auditoria da F.E.B.

Assunto: Remessa de processo de de-
serção (faz)

ANEXO:- Um processo de deserção

Ebadeuim
Auditor.

I - Com este, remeto a V. Excia., de acordo com o § 3º do artigo 27 do Decreto-Lei numero 6.396, de 1/IV/1.944, os documentos de deserção referentes ao soldado **MERCILIO DE SOUZA**, desertor pelo 6º Regimento de Infantaria e servindo presentemente neste Depósito de Pessoal.-

Mário Travassos
MÁRIO TRAVASSOS
CORONEL COMANDANTE

C.R.C.
Sub.T.

*A.1
16-7-945
Ebadeuim*

2ª AUDITORIA DA 1ª.D.F.E.
Protocolo Nº 583
M. 16 DE 7 DE 1945

3
et

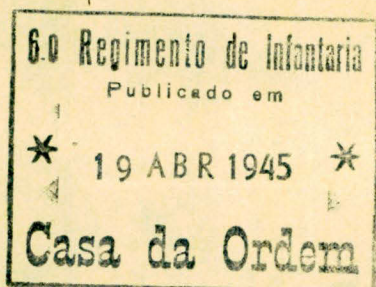
TERMO DE DESERÇÃO

Juntem-se as demais peças de que trata o artigo 264 do C.J.M. e archive-se aguardando a captura ou a apresentação do acusado.-
PUBLIQUE-SE - Em 31/III/1.945.-

Nelson de Mello, Cel. com.

Nelson de Mello
Coronel Comandante

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Posto de Comando do Sexto Regimento de Infantaria, em Gaggio Montano, Itália, presentes o Senhor Coronel Nelson de Mello, Comandante do Regimento e as testemunhas José Rodrigues de Abreu - Segundo Sargento, Mario de Alvarenga - Cabo, por mim Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do Pessoal do Corpo, foi lida a parte acusatória do Primeiro Tenente Caetano Figueiredo Lopes, Comandante da Oitava Companhia do Terceiro Batalhão, deste Regimento, da qual parte consta que o soldado número cinco mil quinhentos e vinte e dois, MERCILIO DE SOUZA, filho de Joaquim de Souza e de dona Maria Fernandes, naturalidade ignorada, nascido em vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e vinte e quatro, sorteado, incorporado, nesta Unidade, em seis de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, vindo com procedência do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, achando-se faltando ao serviço da Companhia, desde a zero hora do dia vinte e treis, completou a zero hora do dia vinte e sete, tudo do mês em curso, os dias de ausência que a lei prescreve para que se constitua e consuma o crime de deserção de acordo com o artigo número cento e sessenta e treis, combinado com o paragrafo unico do artigo número duzentos e noventa e oito do Decreto-Lei número seis mil duzentos e vinte e sete, de vinte e quatro de janeiro de ano de mil novecentos e quarenta e quatro. E, para que conste do processo a que na forma da lei será submetido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do Pessoal, do Corpo, o mandei datilografar e subscrevo.- *Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do Pessoal do corpo.*



Nelson de Mello

Nelson de Mello

Coronel Comandante

Coronel Comandante

José Rodrigues de Abreu

José Rodrigues de Abreu

Segundo Sargento

Segundo Sargento - Testemunha

Mario de Alvarenga

Mario de Alvarenga

Cabo

Cabo - Testemunha

TERMO DE DESERÇÃO

Juntam-se as demais peças de que trata o artigo 251 do C.T.M. e arquivam-se aguardando a captura ou a apresentação do acusado. - PUBLIQUE-SE - Em 31/III/1945.-

.....
Nelson de Mello
Coronel Comandante

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Posto de Comando do Sexto Regimento de Infantaria, em Gaggio Montano, Itália, presentes o Senhor Coronel Nelson de Mello, Comandante do Regimento e as testemunhas José Rodrigues de Azevedo - Segundo Sargento, Mário de Alvaranga - Cabo, por mim Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Adjunto do Pessoal do Corpo, foi lida a parte acusatória do Primeiro Tenente Gastão Figueredo Lopes, Comandante da Oitava Companhia do Terceiro Batalhão, deste Regimento, da qual parte consta que o soldado mencionado cinco mil quinhentos e vinte e dois, MERCILIO DE SOUZA, filho de Joaquim de Souza e de dona Maria Fernandes, naturalidade ignorada, nascido em vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e vinte e quatro, sorteador, incorporado, nesta União de, em seis de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, vindo com procedência do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, achando-se faltando ao serviço da Companhia, desde a zero hora do dia vinte e três, completou a zero hora do dia vinte e sete, tudo do mês em curso, os dias de ausência que a lei prescreve para que se constitua e consuma o crime de deserção de acordo com o artigo número cento e sessenta e três, combinado com o parágrafo único do artigo número duzentos e noventa e oito do Decreto-Lei número seis mil duzentos e vinte e sete, de vinte e quatro de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro. E, para que conste do processo a que na forma da lei será submetido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Em, Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Adjunto do Pessoal, do Corpo, o mandei datilografar e subscrevo. -

.....
Nelson de Mello

.....
Coronel Comandante

.....
José Rodrigues de Azevedo

.....
Segundo Sargento - Testemunha

.....
Mário de Alvaranga

.....
Cabo - Testemunha

..... Nelson de Mello, Cel. ant.
Nelson de Mello
Coronel Comandante

4
F

Ministério da Guerra

Força Expedicionária Brasileira

6º Regimento de Infantaria

III Batalhão

8ª Companhia

Posto de Comando na cota 1019

Em 24 de março de 1945

Do Comandante da Companhia

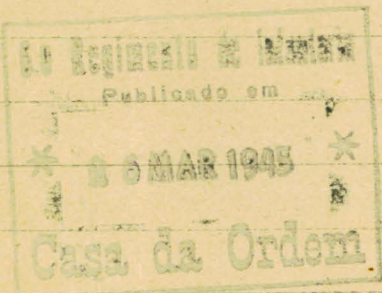
ao Senhor Coronel Comandante

do Regimento

Parte de ausência

Participo-vos que o soldado número cinco mil quinhentos e vinte e dois, Mercúlio de Souza, acha-se faltando ao serviço da Companhia, desde às seis horas do dia vinte e três do corrente, completando às seis horas do dia vinte e quatro, vinte e quatro horas de ausência, pelo que, requirindo-vos dois oficiais para assistirem ao inventário dos objectos deixados pelo referido soldado.

Antônio S. S. S.
Cap. Ant. Cin.



51

82 m

Força Expedicionária Brasileira
1.ª D. I. E.
I. D. E.
6.ª R. I.
III. B. I. L.
8.ª Cia

5
P. B. na cota 1.088 a N. E. do
Monte Gorgolisco
Em 28 de Março de 1945
Do 1.º Len. Com. da Cia
Do Smt. Cél. Comandante
do Regimento.

Parte acusatoria

1. - O comandante da companhia comunica - vos que o soldado numero cinco mil quinhentos e vinte e dois Mercilio de Souza, filho de Joaquim de Souza e de Leona Maria Fernandes, nascido em vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e vinte e quatro, Ignora-se a sua naturalidade, praça cortada, Ignora-se a data de reincorporação, acha-se faltando a esta Sub-Unidade, desde a zero hora do dia vinte e treze do corrente, completando a zero hora do dia vinte e sete, os dias previstos para que se consuma o crime de deserção, de acordo com o artigo cento e sessenta e cinco do Decreto Lei seis mil duzentos e vinte e sete, de vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Cartão P. B. de 1.ª B. I. E.
Cmt

EXCLUA-SE - Em 29/III/1.945.

..... Nelson de Mello, Cél. aut.
Nelson de Mello
Coronel Comandante

III. 6º Regimento de Infantaria P. G. em 1.088 a N. E. 6
8ª Leia

Monte Gurgullesco

Em 30-3-945

Co 1º Ten. Ant. da Cía

Oro Sur. Biol. Ant. do R. I.

Inventário

Inventário dos objetos deixados pelo soldado nº 5522, Merício de Souza 16-304.851 desta leia feito pelo comandante da meloma com a assistência dos 2ºs Tenentes Gerson Machado Pires e Antonio João Broz Filho nomeados pelo Sur. Comandante do Regimento.

Fardamento: foi encontrado um saco, 1 capa impermeável e 1 cobertor 30% de lã

Equipamento: Nenhum foi encontrado

Armamento: Nenhum foi encontrado.

Verifica-se portanto que da referida praça foi encontrado o seguinte

Fardamento: 2 blusas de brim V. O. claro, 2 blusas de lã V. O. claro, 1 blusão de lã, 2 coleções de botões (Cruzeiro do Sul) 2 calças de brim V. O. claro, 2 calças de brim V. O. escuro, 2 calças de lã, 1 calção de ginástica, 3 camisas de lã, 1 capacete de lona, 1 capote de brim V. O. impermeabilizado, 1 capote de lã tipo americano, 1 cinto de couro castanho com fecho, 1 cinto de lona V. O. com fivela, 3 cobertores de pura lã 1 gorro sem pala de brim V. O., 1 gorro sem pala de lã V. O., 1 par de luva de lã e couro, 1 par de pemeiras V. O., 1 par de pemeiras de lona tipo americano, 1 saco de lona para roupa, 1 sunga de brim V. O., 1 sunga de brim mescla azul, 2 tunicas de brim V. O., 2 toalhas de banho e de rosto, 1 capacete de aço-fibra.

Equipamento: 1 mamula de alumínio, 1 jogo de talher (faca garfo e colher) 1 cantil e caneco, 1 mo-chila completa (corpo e fundo) 1 cinto cartucheira desmontável, 1 bolsinha para cigarro individual, 1 estojo para cantil, 1 pa portátil sem estojo, 1 meia banana e 1 pau de banana, 5 estorcons

Armamento: 1 fuzil Springfield, 1 sabre

com bainha e 1 lanca, armada M. 7

Cartão P. Jaime do Regt. 1.º Ten. ant
Gerson Machado Siles, 2.º Ten.
João Antonio Probstiller
2.º Tenente R-2

PUBLIQUE-SE - Em 30/III/1.945.-

..... Nelson de Mello, Cel. ant.

Nelson de Mello
Coronel Comandante



7
5

CÓPIA:- MINISTÉRIO DA GUERRA - F.E.B. - 1a. D.I.E. - 6º R.I. -
Acantonamento em SERRA MAZZONTE- Itália - Em 29 de Março
de 1.945 - BOLETIM REGIMENTAL Nº 89 - Publico para o co-
nhecimento do Regimento e devida execução, o seguinte:
1a. PARTE:- Sem alteração - 2a. PARTE:- Sem alteração -
3a. PARTE:- Sem alteração - 4a. PARTE: LI - DESERÇÃO -
EXCLUSÃO DE PRAÇA - Excluo do estado efetivo do R.I. e
8a. Cia. o soldado nº 5522-MERCILIO DE SOUZA - 1G -
304.851.-

Confére com o original.....

Mario Ribeiro de Freitas.

Mario Ribeiro de Freitas
Capitão Ajudante do Pessoal
do R.I.

Sup. Gt. P. P. P.

304.851.-
8a. Cia. o soldado nº 5522-MERCILIO DE SOUZA - 1g -
EXCLUSÃO DE PRAÇA - Excluído do estado efetivo do R.I. e
3a. PARTE:-- Sem alteração - 1a. PARTE: LI - DESERÇÃO -
1a. PARTE:-- Sem alteração - 2a. PARTE:-- Sem alteração -
reconhecimento do Regimento e devida execução, o seguinte:
de 1.945 - BOLETIM REGIMENTAL Nº 89 - Público para o co-
Acomodamento em SERRA MAZONTE- Itatia - Em 29 de Março
CÓPIA:-- MINISTÉRIO DA GUERRA - F.E.B. - 1a. D.I.E. - 6a R.I. -

do R.I.
Capitão Adjuncto do Pessoal
Mário Ribeiro de Freitas
Confere com o original.....

8
15

CÓPIA: * MINISTERIO DA GUERRA - F.E.B. - 1a. D.I.E.- 6º.R.I. Acan-
tonamento em SERRA MAZONTE - (Italia), em 26 de Março de
1945. - BOLETIM REGIMENTAL Nº. 86. - Publico, para o co-
nhecimento do Regimento e devida execução, o seguinte:-
1a. PARTE - Sem alteração.- 2a.PARTE - Sem alteração.-
3a.PARTE - Sem alteração - 4a.PARTE : * XXVII - PARTE DE
AUSENCIA. "Ministerio da Guerra-Fôrça Expedicionária Bra-
sileira - 6º. Regimento de Infantaria - III Batalhão. - 8a
Companhia - Posto de Comando na cota 1019 - Em 24 de Mar-
ço de 1945 - Do Comandante da Companhia - Ao Senhor Coro-
nel Comandante do Regimento - PARTE DE AUSENCIA - I-Parti-
cipo-vos que o soldado numero cinco mil quinhentos e vin-
te e dois, MERCILIO DE SOUZA, achá-se faltando ao serviço
da Companhia, desde as seis horas do dia vinte e três do
corrente, completando as seis horas do dia vinte e quatro,
vinte e quatro horas de ausência, pelo que, requisito-vos
dois oficiais para assistirem ao inventario dos objetos
deixados pelo referido soldado. (a) JOÃO AUGUSTO LÔS REIS,
Cap.Cmt.Cia". - Em consequência, passa a ausente, o sd.
nº.5522 - MERCILIO DE SOUZA, da 8a.Cia.. Designo para as-
sistirem ao inventario dos objetos deixados pelo referido
soldado os 1ºs. Tenentes CAETANO FIGUEIREDO e WETHER PIN-
TO.

Confere com o original

Mario Ribeiro de Freitas.
(Mario Ribeiro de Freitas).

Cap.Ajt.do Pessoal do R.I.

by. Gt. Penil.

Cópia: + MINISTÉRIO DA GUERRA - F.E.B. - Ia. D.I.E. - 6º.R.I. Acas-
 tonamento em SERRA MARONTE - (Itatia), em 26 de Março de
 1915. - BOLETIM RECRUTAMENTO Nº. 86. - Público, para o co-
 nhecimento do Regimento e devida execução, o seguinte:-
 Ia. PARTE - Sem alteração. - Ia. PARTE - Sem alteração.
 3a. PARTE - Sem alteração. - Ia. PARTE : + XXVII - PARTE DE
AUSENCIA. "Ministério da Guerra-Força Expedicionária Bra-
 sileira - 6º. Regimento de Infantaria - III Batalhão - 8a.
 Companhia - Posto de Comando na cota 1019 - Em 24 de Mar-
 ço de 1915 - Do Comandante da Companhia - Ao Senhor Coro-
 nel Comandante do Regimento - PORTE DE AUSENCIA - I-Parti-
 cipação - vos que o soldado número cinco mil quinhentos e vin-
 te e dois, MERCILIO DE SOUZA, achou-se faltando ao serviço
 da Companhia, desde as seis horas do dia vinte e três do
 corrente, completando as seis horas do dia vinte e quatro,
 vinte e quatro horas de ausência, pelo que, requisito-vos
 seja o oficial para assatirem ao inventário dos objetos
 deixados pelo referido soldado. (a) 1019 AUGUSTO DOS REIS,
 Cap.Cmt.Cia". - Em consequência, passa a ausência, o ad.
 nº. 5222 - MERCILIO DE SOUZA, da 8a.Cia.. Destino para as-
 satirem ao inventário dos objetos deixados pelo referido
 soldado os 1ºs. Tenentes CABRANO FIGUEIREDO e WETHER PIN-
TO.

Confere com o original

(Mário Ribeiro de Freitas).
 Cap.Ajt.do Pessoal do R.I.

9
cit

CÓPIA:- MINISTERIO DA GUERRA - F.E.B. - 1a. D.I.E. - 6a. R.I. - P.C. em Pietra Colora, (Italia), EM 10 DE ABRIL DE 1945. BOLETIM REGIMENTAL Nº. 101. - Publico, para o conhecimento do Regimento e devida execução, o seguinte:-
1a. PARTE - Sem alteração - 2a. PARTE - Sem alteração - 3a. PARTE - Sem alteração.- 4a. PARTE - XII - TÉRMO DE DESERÇÃO - TRANSCRIÇÃO. - "Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Posto de Comando do Sexto Regimento de Infantaria, em Gaggio Montano, Italia, presentes o Senhor Coronel NELSON DE MELLO, Comandante do Regimento e as testemunhas JOSÉ RODRIGUES DE ABREU - Segundo Sargento, MARIO ALVARENGA - Cabo, por mim MARIO RIBEIRO DE FREITAS, Capitão Ajudante do Pessoal do Corpo, foi lida a parte acusatoria do Primeiro Tenente CAETANO FIGUEIREDO LOPES, Comandante da Oitava Companhia do Terceiro Batalhão, deste Regimento, da qual parte consta que o soldado numero cinco mil quinhentos e vinte e dois, MERCILIO DE SOUZA, filho de JOAQUIM DE SOUZA e de dona MARIA FERNANDES, naturalidade ignorada, nascido em vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e vinte e quatro, sorteado, incorporado, nesta Unidade, em seis de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, vindo com procedencia do Deposito de Pessoal da Força Expedicionaria Brasileira, achando-se faltando ao serviço da Companhia, desde a zero hora do dia vinte e treis, completou a zero hora do dia vinte e sete, tudo do mês em curso, os dias de ausencia que a lei prescreve para que se constitua e consuma o crime de deserção de acordo com o artigo numero cento e sessenta e treis, combinado com o paragrafo unico do artigo numero duzentos e noventa e oito do Decreto-Lei numero seis mil duzentos e vinte e sete, de vinte e quatro de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.- E, para que conste do processo a que na forma da lei sera submetido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionadas. Eu, MARIO RIBEIRO DE FREITAS, Capitão Ajudante do Pessoal do Corpo, o mandei datilografar e subscrevo. (Aa) - MARIO RIBEIRO DE FREITAS, Capitão Ajudante do Pessoal do Corpo. NELSON DE MELLO, Coronel Comandante, JOSÉ RODRIGUES DE ABREU, Segundo Sargento - testemunha e MARIO ALVARENGA, Cabo - Testemunha".

Confere com o original

Mario Ribeiro de Freitas
(Mario Ribeiro de Freitas).

Cap.Ajt.do Pessoal do R.I.

Sup. Glt. Presl.

Cópia:-- MINISTERIO DA GUERRA - F.E.B. - Ia. D.I.E. - de. R.I.1.-
P.C. em Pietra Colora, (Italia), EM 10 DE ABRIL DE
1915. BOLETIM REGIMENTAL Nº. 101. - Publico, para o co-
nhecimento do Regimento e devida execução, o seguinte:-
Ia. PARTE - Sem alteração - Ia. PARTE - Sem alteração -
3a. PARTE - Sem alteração - Ia. PARTE - XII - TERMO DE
DESCRÇÃO - TRANSCRIÇÃO. - "Aos trinta e um dias do mes
de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco,
no Posto de Comando do Sexto Regimento de Infantaria,
em Gaggio Montano, Italia, presentes o Senhor Coronel
NELSON DE MELO, Comandante do Regimento e as testemu-
nhas JOSE RODRIGUES DE ABREU - Segundo Sargento, MARIO
ALVARENGA - Cabo, por mim MARIO RIBEIRO DE FREITAS, Ca-
pitão Adjuncto do Pessoal do Corpo, foi lida a parte
acusatoria do Primeiro Tenente CARLINO FIGUEIREDO LO-
PEZ, Comandante da Oitava Companhia do Terceiro Bata-
lhão, deste Regimento, da qual parte consta que o sol-
dado numero cinco mil quinhentos e vinte e dois, MÉR-
CILIO DE SOUZA, filho de JOAQUIM DE SOUZA e de dona MA-
RIA FERNANDES, naturalidade ignorada, nascido em vinte
e quatro de setembro do ano de mil novecentos e vinte
e quatro, sorteados, incorporado, nesta Unidade, em se-
is de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e
cinco, vindo com procedencia do Depósito de Pessoal da
Força Expedicionaria Brasileira, achando-se faltando
ao serviço da Companhia, desde a zero hora do dia vin-
te e treis, completou a zero hora do dia vinte e sete,
tudo do mes em curso, os dias de ausencia que a lei
prescreve para que se constitua e consuma o crime de
deserção de acordo com o artigo numero cento e sessen-
ta e treis, combinado com o paragrafo unico do artigo
numero duzentos e noventa e oito do Decreto-Lei numero
seis mil duzentos e vinte e sete, de vinte e quatro de
Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.-
E, para que conste do processo a que na forma da lei
seja submetido, lavrou-se o presente termo que vai as-
sinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas,
todos acima mencionadas. Eu, MARIO RIBEIRO DE FREITAS,
Capitão Adjuncto do Pessoal do Corpo, o mandei datilo-
grafar e subscrever. (Ass) - MARIO RIBEIRO DE FREITAS,
Capitão Adjuncto do Pessoal do Corpo. NELSON DE MELO,
Coronel Comandante, JOSE RODRIGUES DE ABREU, Segundo
Sargento - testemunha e MARIO ALVARENGA, Cabo - Teste-
munha".

Confere com o original
(Mário Ribeiro de Freitas).
Cap. Adj. do Pessoal do R.I.

10
nt

NELSON DE MELLO

Coronel Comandante do Sexto Regimento de Infantaria

CERTIFICA que a praça abaixo declarada tem no arquivo deste Corpo os assentamentos do teor seguinte: Soldado MERCILIO DE SOUZA, filho de Joaquim de Souza e dona Maria Fernandes (falecida), natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, com um metro e setenta e dois centímetros, cor parda clara, olhos castanhos escuros, cabelos castanhos escuro, solteiro, sinais particulares não tem. EM 1.945:- FEVEREIRO: A seis, foi incluído no estado efetivo do Regimento e no desta subunidade, vindo com transferência do Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, tomando o número cinco mil quinhentos e vinte e dois. A vinte e três, o Senhor Coronel João de Segadas Vianna, ao deixar o comando do Regimento, louvou-o nos seguintes termos: "Agradeço e louvo pela dedicação com que comigo colaborou para o desempenho das missões atribuídas ao Sexto Regimento de Infantaria, numa demonstração de sã e leal camaradagem, respeito aos seus superiores e penetração de seus deveres, levados sempre pelo ardor patriótico de elevar e dignificar o nome do Brasil". (coletivo). MARÇO: A oito, foi público ter conquistado com o Regimento, em ligação com a Décima Divisão de Montanha, apesar da resistência inimiga, os seguintes lugares: a três, Braine, Roncalli, Santa Maria Villianna, Roca Pitigliana e Levigne; a quatro, cotas 882-822-800 a oeste da Torre de Nerone e Morro Della Croce; a cinco, cotas 702, 720, 722, Soprasasso e Castelnuovo, tudo do corrente mes. A quatorze, foi público ter acantonado com o Batalhão na região de Vidiciatico, no dia dez do corrente. A dezesseis, passou a ausente, por se achar faltando ao serviço desta subunidade. A dezoito foi tornada sem efeito a sua ausência, em virtude de ter se apresentado. A vinte e seis, passou ausente, por se achar faltando ao serviço desta subunidade. A vinte e nove, foi excluído do estado efetivo do Regimento e desta subunidade, pelo crime de deserção. ABRIL: A cinco, foi público ter sido reincluído no efetivo do Regimento e desta Cia., em virtude de sua apresentação, ficando preso a disposição da Justiça Militar, tomando o número que anteriormente tinha. A trinta, foi público que, com o ofício número trezentos e setenta e três, de ontem datado, foi encaminhado ao Depósito de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, de acordo com a ordem verbal do Tenente Coronel Chefe da Primeira Seção do Estado Maior da Primeira Divisão de Infantaria Expedicionária, sendo em consequência excluído do estado efetivo do Regimento e desta subunidade. E nada mais consta que lhe seja relativo, em virtude do que mandei passar a presente que vai por mim assinada e selada com o sinete do Regimento. Eu, Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do Corpo, o mandei datilografar e subscrevo. - Mário Ribeiro de Freitas

Inte. Capitão Comandante do Pessoal do Corpo.

Ajudante do Corpo, o mandel datilografar e subscrever. -

lada com o sinete do Regimento. Eu, Mario Ribeiro de Freitas, Capitão
virtude do que mandei passar a presente que vai por mim assinada e se-
mento e desta subunidade. E nada mais consta que lhe seja relativo, em
dicionaria, sendo em consequencia excluido do estado efetivo do Regi-
Primeira Seção do Estado Maior da Primeira Divisão de Infantaria Expe-
Brasileira, de acordo com a ordem verbal do Tenente Coronel Chefe da
datado, foi encaminhado ao Depósito de Pessoal da Força Expedicionaria
plico que, com o officio numero trezentos e setenta e três, de ontem
Militar, tomando o numero que anteriormente tinha. A trinta, foi pu-
em virtude de sua apresentação, ficando preso a disposição da Justiça
foi publico ter sido reincluido no efetivo do Regimento e desta Cia,
Regimento e desta subunidade, pelo crime de deserção. ABRIL: A cinco,
desta subunidade. A vinte e nove, foi excluido do estado efetivo do
do. A vinte e seis, passou ausente, por se achar faltando ao serviço
foi tornada sem efeito a sua ausencia, em virtude de ter se apresenta-
a ausente, por se achar faltando ao serviço desta subunidade. A desquite
na regiao de Vidigalico, no dia dez do corrente. A dezesseis, passaram
do corrente mes. A quatorze, foi publico ter acantonado com o Batalhão
Grose; a cinco, cotas 702, 720, 722, Soprasasso e Castelnuovo, tudo
quatro, cotas 882-822-800 a oeste da Torre de Nerone e Morro Dalla
Braine, Roncalli, Santa Maria Villanna, Rocca Pitigliana e Levigne; a
nha, apesar da resistencia inimiga, os seguintes lugares: a três,
conquistado com o Regimento, em ligacao com a Decima Divisão de Monta-
ficar o nome do Brasil". (coletivo). MARÇO: A oito, foi publico ter
de seus deveres, levados sempre pelo ardor patriótico de elevar e digni-
de sa e leal camaradagem, respeito aos seus superiores e compenetração
missões atribuidas ao Sexto Regimento de Infantaria, numa demonstração
e lvoivo pela dedicacão com que comigo colaborou para o desempenho das
deixar o comando do Regimento, foyvou-o nos seguintes termos: "Agradeço
dois. A vinte e três, o Senhor Coronel João de Segadas Vianna, ao
cionaria Brasileira, tomando o numero cinco mil quinhentos e vinte e
dade, vindo com transferencia do Depósito de Pessoal da Força Expedi-
a seis, foi incluido no estado efetivo do Regimento e no desta subuni-
escuro, solteiro, sinais particulares nas tem. EM 1.945: - FEVEREIRO:
metros, cor parda clara, olhos castanhos escuros, cabelos castanhos
mil novecentos e vinte e quatro, com um metro e setenta e dois centi-
do Estado do Rio de Janeiro, nascido em vinte e quatro de setembro de
filho de Joaquim de Souza e dona Maria Fernandes (falecida), natural
Corpo os assentamentos do teor seguinte: Soldado MERCILIO DE SOUZA,
CERTIFICA que a praça abaixo declarada tem no arquivio deste

11
int

DATA

Aos 16 dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco foram-me entregues os presentes autos pelo Intendente Auditor com o despacho de fls.

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter M. Tauri, 2º Tenente

CONCLUSÃO

Aos 16 dias de julho de mil novecentos e quarenta e cinco faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter M. Tauri, 2º Tenente

Dada a distância em que se encontra o ponto, designo o dia 30 do corrente, às 9 horas, para julgamento do presente processo.

Cita-se o Acusado, faça-se citar o Sr. Promotor, e dê-se vista ao Sr. Advogado, na forma legal.

Em 16 - VII - 1945

Ebaadesm m f -

DATA

16

dias do julho

mil novecentos e quarenta e cinco

foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr. Auditor com o

despacho de fls. 11 -

Do que para constar faço este termo.

O. Escrivão

Walter D. Faure, 2º Tenente

CONCLUSÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano

de 1945, faço os presentes autos conclusos ao Snr.

Ten.Cel. Auditor, informando que, segundo comunica-

ção verbal recebido do Snr. Capitão Cmt. da Cia. do

Q.G., o Acusado neste processo passou a ausente, no

dia 18 do corrente. Do que, para constar, faço este

termo. Francolise Walter D. Faure Escrivão

Walter D. Faure

2º Tenente

Agrade-se a reincidência
do Acusado.

Em 20 - VII - 945

Ebda Vasconcelos

12
out

DATA

Aos 10 dias de agosto de
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. Auditor com o
despacho de 11 verso
Do que para constar faço este termo.

O Escrivão

Walter W. Faria, 2º Tenente

CONCLUSÃO

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de mil nove-
centos e quarenta e cinco, faço os presentes autos
conclusos ao Snr. Ten. Cel. Auditor, informando que o
Acusado a que se refere este processo, apresentou-se
à Cia. do Q.G., no dia 8 do corrente, conforme consta
do Processo de Deserção nº 121, Distribuído a esta
Auditoria. Do que, para constar, faço este termo.

O Escrivão

Walter W. Faria

2º Tenente

Designo o dia 24 do corrente,
às 9 horas, para julgamento do presen-
te processo.

Dê-se ciência ao D. Prom. Tr.,
e cite-se o Acusado.

Por ser ele menor, nomeio seu
curador o D.º adrogado deste Auditorio,
devidos-se dar-lhe vista do auto na
forma legal.

Em 20 - 8 - 945

Eba Nascimento

DATA

Ass 20 dias de agosto de
mille novecentos e quarenta e cinco

foram-me entregues os presentes autos pelo

Dr. Auditor com o

fora do supra

Do que para constar faço este termo,

O Escrivão

Actu B. Faus, 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de
fls. 12, foi providenciado para o julgamento do pre-
sente processo, no dia 24 do corrente, às 9 horas,
e intimadas as partes; do que, para constar, lavrei
este termo. Franconise, Itália, 20 de agosto de 1945.

O Escrivão

Actu B. Faus

2º Tenente

TÉRMO DE COMPROMISSO DE CURADOR DE RÉO MENOR

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Itália, no acampamento do Grupamento da Itália, onde funciona esta 2a. Auditoria da 1a. D.I.E., constando do presente processo ser o acusado, soldado MERCILIO DE SOUZA, menor de VINTE E UM ANOS de idade, foi pelo Senhor Tenente Coronel Auditor, na forma da lei, nomeado curador do referido acusado, o 2º Tenente Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Advogado de Ofício, o qual, estando presente, sob o compromisso de direito, se obrigou a assistir ao referido menor em todos os termos do processo, desempenhando bem e fielmente os deveres do seu cargo, requerendo, no interesse do seu curatelado sem dolo nem malícia, o que de direito e justiça fôr. E, como assim o disse, e prometeu, lavrei para constar o presente termo, que assina ele curador com o Senhor Tenente Coronel Auditor. Eu, Walter D. Faus, 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Eugenio Carvalho de Vasconcelos Auditor
Tenente Coronel, Auditor

Bento C. L. Leite de Albuquerque
Curador

14
ut

VISTA

los 20 dias do agosto de
mil novecentos e quarenta e seis
faço estes autos com vista pelo prazo legal
ao Sr. Advogado de Offici
Do que para constar e esta termo
O Escrivão
Walter B. Faria, 2º Tenente

Ponte, 21-VIII-15
Benito Lina
Pde.

DATA

21 dias do agosto de
mil novecentos e quarenta e seis
foram-me entregues os presentes autos pelo
Dr. Advogado de Offici com o
despacho supra
Do que para constar faço este termo
O Escrivão
Walter B. Faria, 2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo legal sem
que o Tenente Advogado de Ofício apresentasse defesa
escrita ou juntasse documentos; do que, para constar,
lavrei este termo, Francolise, Itália, 21 de agosto
de 1945.

O Escrivão

Walter D. Faur

2º Tenente

21 dias do agosto
presentes autos o Juizado
de Citarías do Reij

Do que para constar lavro este termo

O Escrivão

Walter D. Faur 2º Tenente



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

MANDADO DE CITAÇÃO DE RÉU

Mando ao oficial de justiça a quem este for apresentado, estando assinado por mim, Eugênio Carvalho do Nascimento, Tenente Coronel, auditor desta Auditoria que se dirija ao lugar onde possa ser o acusado encontrado e aí intimar a MERCILIO DE SOUZA, soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B.

----- para comparecer perante
este Juízo -----, no dia vinete e quatro
do corrente mês ----- do ano de mil novecentos e quarenta e
cinco, às 9 horas -----, afim de se ver processar
pelo crime previsto no artigo cento e sessenta e três do Có-
digo Penal Militar ----- conforme Termo de Deserção
ao presente mandado justo ----- por cópia. Dado e passado, em Fran-
colise, Itália -----, aos vinete
dias do mês de agosto ----- do ano de mil novecen-
tos e quarenta e cinco -----
Eu, Aster M. Faria, 2.º Tenente, escrivão, escrevi.

Eugênio Carvalho do Nascimento
Auditor

CÓPIA - TERMO DE DESERÇÃO- Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, no Posto de Comando do Sexto Regimento de Infantaria, em Gaggio Montano, Itália, presentes o Senhor Coronel Nelson de Mello, Comandante do Regimento e

as testemunhas José Rodrigues de Abreu, segundo sargento, Mário de Alvarenga, cabo, por mim Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do ressoal do Corpo, foi lida a parte acusatória do Primeiro Tenente Caetano Figueredo Lopes, Comandante da Oitava Companhia do Terceiro Batalhão, deste Regimento, da qual parte consta que o soldado número cinco mil quinhentos e vinte e dois, MERCILIO DE SOUZA, filho de Joaquim de Souza e de dona Maria Fernandes, naturalidade ignorada, nascido em vinte e quatro de setembro do ano de mil novecentos e vinte e quatro, sorteado, incorporado, nesta unidade, em seis de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, vindo com procedência do Depósito de ressoal da Força Expedicionária Brasileira, achando-se faltando ao serviço da Companhia, desde a zero hora do dia vinte e treis, completou a zero hora do dia vinte e sete, tudo do mês em curso, os dias de ausência que a lei prescreve para que se constitua e consuma o crime de deserção, de acôrdo com o artigo número cento e sessenta e três, combinado com o paragrafo único do artigo número duzentos e noventa e oito do Decreto-Lei número seis mil duzentos e vinte e sete, de vinte e quatro de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro. E, para que conste do processo a que na forma da lei será submetido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do ressoal, do Corpo, o mandei datilografar e subscrevo. (a) Mário Ribeiro de Freitas, Capitão Ajudante do ressoal do Corpo, Nelson de Mello, Coronel Comandante, José Rodrigues de Abreu, Segundo Sargento, Testemunha, Mário de Alvarenga, Cabo, Testemunha. Confere com o original. *Copiado com*

o original. Walter D. Faus, 2º Tenente
Escritas.

Mercilio de Souza

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho de fls. 12, intimei o soldado Mercílio de Souza, para comparecer perante este Juízo, no dia 24 do corrente, às 9 horas, para ser julgado como incurso na sanção do artigo 163 do C.P.M., do que ficou bem ciente após a leitura do presente. O que é verdade e dou fé. Francolise, Itália, 21 de agosto de 1945.

O Oficial de Justiça

Darcy Ribeiro Lima

3º sargento



FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

2a.

AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

AUTO DE INTERROGATÓRIO

16
at

Aos vinete e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Itália, presentes

o representante do Ministério Público, o doutor Orlando M. Ribeiro da Costa e o réu foi este interrogado pelo Ten. Cel. Dr. Auditor do modo que se segue: Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado e residência? Respondeu chamar-se MERCIZIO DE SOUZA ser natural d o Estado do Espirito Santo ter vinete e um anos de idade, ser filho de Joaquim de Souza e de Maria Fernandes de Souza ser solteiro e residir no acampamento de sua Unidade

Qual o seu pôsto emprego ou profissão? Respondeu ser soldado do Depósito de Pessoal da F.E.B. Qual a causa de sua prisão? Respondeu que se acha preso por este processo

Onde estava ao tempo em que se diz ter sido cometido o crime? Respondeu que se achava em Ristolia, Itália Si conhece as pessoas que depuzeram no processo desde quando, e, no caso de revelia, si tem alguma cousa a opôr contra elas? Respondeu que prejudicado

Si tem algum motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não.

O que tem a dizer sobre a imputação que lhe é feita e si tem fatos a alegar ou provas que justifiquem ou mostrem a sua inocencia? Respondeu que o seu Advogado dirá. E, nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente auto de interrogatório, que depois de lido e achado conformê, vai assinado na forma da lei. Eu, Artur V. Faria

2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Ebda Vasconcelos - An. d. 10

Mercúlio de Souza

Benf. C. L. Lefe de Albuquerque

Adv.

17
def

SENTENÇA

Vistos, etc.

Contra o soldado do 6^a R.I., MERCILIO DE SOUZA, foi, a 31 de Março de 1945, lavrado o termo de deserção de fls. 3, sob a acusação de que essa praça se achava faltando ao serviço de sua Cia. desde zero hora do dia 23 do referido mês de Março.

A 5 de Abril último foi o Indigitado reincluído, por ter se apresentado (fls. 10).

Ouvido em Juízo, a fls. 16, nada alegou êle em justificativa de seu procedimento.

CONSIDERANDO que, dados os bons precedentes do acusado (fls. 10), é de se lhe estabelecer, como lhe estabeleço, por pena base, o grau mínimo do art. 163, que é de 6 meses de detenção;

CONSIDERANDO que, pela agravante do art. 63, II, por ter sido praticado o delito em país estrangeiro, essa pena pode ser elevada, como a elevo, para 11 meses de detenção;

CONSIDERANDO que, ante as atenuantes dos arts. 62, I, e 64, I, por ser menor o Acusado, e por ter êle se apresentado voluntariamente dentro de 60 dias, contados de sua ausência, essa pena pode ser diminuída, como a diminuo, para 7 meses de reclusão;

CONSIDERANDO que, ex-vi do art. 298, por ter sido a deserção cometida em tempo de guerra, essa pena deve ser aplicada com aumento da metade,

RESOLVO condenar, como condeno, o soldado MERCÍLIO DE SOUZA a 10 meses e 15 dias de detenção, como incurso na sanção do art. 163, combinado com o art. 298, convertendo essa pena de detenção em pena de prisão, consoante a regra do art. 42, tudo do C.P.M.

P. R. I.

Acampamento em Francolise, 24 de Agosto de 1945.

Eugenio Carvalho do Nascimento
EUGENIO CARVALHO DO NASCIMENTO
Ten. Cel. Auditor

"DPC"
3^a Sgt.

[Handwritten signature]

PROC. Nº 101

Áta da Sessão de Julgamento

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em Francolise, Itália, no acampamento do Grupamento da Itália, onde funciona esta 2a. Auditoria, presentes os senhores Tenente Coronel Eugênio Carvalho do Nascimento, Auditor, Capitão Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Promotor, 2º Tenente Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Advogado de Ofício, comigo abaixo assinado, 2º Tenente Escrivão, foi aberta a sessão às 9 horas, para julgamento do soldado MERCÍLIO de SOUZA, do D.P. da F.E.B., acusado como incurso na sanção do artigo 163 combinado com o artigo 298 do C.P.M., sendo dispensado o comparecimento do mesmo acusado, nos termos da legislação em vigor. Em seguida à leitura das principais peças do processo por mim Escrivão, foi dada a palavra ao Capitão Promotor, sendo por ele declarado que não tendo conhecimento das peças do processo, pedia fosse feita a merecida Justiça ao Acusado. Dada a palavra ao Tenente Advogado de Ofício, este pediu fosse feita a merecida Justiça ao Acusado. Findos os debates orais, pelo Senhor Tenente Coronel Auditor foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a sentença. Reaberta a sessão às 12 horas, foi lida, assinada e proclamada a sentença, em pública audiência, na presença das partes, que ficaram bem cientes, e pela qual foi o Acusado condenado a 10 meses e 15 dias de detenção, como incurso na sanção do art. 163, combinado com o art. 298, convertendo essa pena de detenção em pena de prisão, consoante a regra do artigo 42, tudo do C.P.M.. A seguir, foram feitas as necessárias comunicações. E, ~~havia~~ mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, às 12 horas e 30 minutos do que, para constar, lavrei esta áta. Eu, Helder M. G. S., 2º Tenente, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

17 ~~ff~~
ref

PUBLICAÇÃO

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, em meu Cartório, na presença das partes, faço pública a sentença de fls. 17, do Meretíssimo Auditor, na conformidade da mesma. Do que, para constar, faço este termo. O Escrivão

Netto M. Faura

2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que lancei o nome do Acusado no Livro Ról de Condenados, a fls. 67; do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 24 de agosto de 1945.

O Escrivão

Netto B. Faura

2º Tenente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, às 13 horas, intimei o Capitão Promotor e o Tenente Advogado de Ofício da leitura da sentença proferida neste processo, a fls. 17, na conformidade da mesma. Do que, para constar, faço este termo. Francolise, Itália, 24 de agosto de 1945.

O Escrivão

Netto M. Faura

2º Tenente

JUNTADA

25 dias de agosto

quarenta e cinco
precosos autos a apelação
e 19702 de Dejeos

Do que para constar lavro este termo.

O Escrivão

Ante B. Faria, 2º Tenente

20 12
ut

g. 1
gm
25-8-95
a concretas
gabassim

2

P. deferimento

Bupf. C. L. Lafe de Sebrunquap
2º tin. ad.

22 ~~25~~
148

Justice.

Barão C. L. Luís de Albuquerque
2º ten. adv.

22 24
ret

CONCLUSÃO

25 dias de agosto
mil novecentos e quarenta e cinco
faço estes autos conclusos ao doutor audit

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

Receto o recurso de
apelação, interposto pelo D. ad-
rogado a p. 19-
Dê-se vista ao D. Pro-
motor.

Em 25-8-945.

E. B. Vasconcelos

DATA

25 dias de agosto
mil novecentos e quarenta e cinco
foram-me entregues os presentes autos p

Dr. Auditor
despachos e p. 19

Do que para constar faço este termo

O Escrivão

Walter B. Faria, 2º Tenente

VISTA

Em 25 dias de agosto de

1945 novecentos e quarenta e cinco

estes autos com vista pelo prazo legal

de Baptista Promotor

Do que para constar f. 10

O Escrivão

Attestado M. Faria; 2º Tenente

F. Eugénio Conselho Supremo.

A sentença recorrida bem apreciou a prova dos autos e devidamente aplicou a Lei.

A apelação interposta é de todo improcedente pois, por três vezes o apelante desentendeu neste teatro de operações, demonstrando com isto incompetência de seu ofício.

Assim, sendo negados provimentos a apelação interposta pelo Soldado Mercúlio de Souza, por improcedente, mais uma vez fará esse Egrégio Conselho a mercê.

Prática

Francolise, 26 de Agosto de 1945

O. L. Ribeiro da Costa

Prom.

23 ~~23~~
pet

DATA

26 dias do agosto de
mil novecentos e quarenta e cinco.

foram-me entregues os presentes autos

Dr. Francisco

razões de fls 21 v

Do que para constar faço este

O Escrivão

Walter D. Faria, 2º Tenente

CONCLUSÃO

Aos 26 dias do agosto de
mil novecentos e quarenta e cinco.

faço estes autos conclusos ao doutor auditor

Do que para constar faço este

O Escrivão

Walter D. Faria, 2º Tenente

Subam os autos ao Egrégio
Conselho Supremo do Judiciário Fi-
litan.

Em 26-8-945

Eldo Vasconcelos

DATA

26

dias de agosto

novecientos e

quarenta e cinco

eram-me entregues os presentes autos pe

Dr. Auditor com

despacho de fl. 23

Do que para constar faço este termo,

O Escrivão

Walter W. Fauri, 2º Tenente

REMESSA

os 27 dias do mes de agosto do ano de 1945

faço remessa dos presentes autos ao Snr 1º Ten.

Secretário do C. S. J. 14.

Walter W. Fauri
2º Tenente Encarregado

24
OBSERV

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA
RECEBIMENTO

Aos 14 do mês de Setembro do ano de 1955
nesta Secretaria, me foram entregues os presentes autos com para
preparo e distribuição
do que lavro este termo.
Eu, Bené Carrilho, 1º ten
pelo Sr. Secretário, escrevi.

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

DESIGNO

RELATOR O SR. MINISTRO

General
F. de Paula Cidade

EM

14.9.55

Presidente

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA
CONCLUSÃO

Aos 14 do mês de Setembro do ano de 1955
nesta Secretaria, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Ministro General
F. de Paula Cidade, relator
do que lavro este termo.
Eu, Bené Carrilho, 1º ten
pelo Sr. Secretário, escrevi

JUNTADA

Aos 20 dias do mês Setembro do
ano mil novecentos é HS ---, nesta
Secretaria, faço juntada ao documento de
fls. 25 --- referente ao réu Marcilio
de Souza ---, do
que, para constar lavrei este termo. Eu
João Carlos Velloso, 1º Sgt. pelo
Secretario e escrevi ---

25
Chilse

-FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA-
-CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR-

APELAÇÃO Nº 97 - Francolise - ITALIA.

Deserção. Nega-se provimento à apelação,
para confirmar a sentença apelada.

RELATOR :- General FRANCISCO DE PAULA CIDADE.

APELANTE :- MERCILIO DE SOUZA, soldado do 6º R.I..

APELADA :- A 2a. AUDITORIA DA 1a. D.I.E..

Vistos, examinados e discutidos êstes autos em que é apelante o soldado Mercílio de Souza, do 6º R.I., condenado a 10 meses e 15 dias de detenção, como incursão na sanção do art. 163, combinado com o art. 298, pena essa convertida em prisão, de acôrdo com a regra do art. 42, tudo do C.F.M., por haver faltado ao serviço de sua Cia. desde zéro horas do dia 23 de março a 5 de abril do corrente ano, acordam os Juizes do Conselho Supremo de Justiça Militar em negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, por seus judiciosos fundamentos, a sentença apelada.

CAPITAL FEDERAL, 18 de setembro de 1945.

fr. Waldemiro Borges

Gen. F. de Paula Cidade, relator

Vg. a luez.

Fui presente
Gen. Waldemiro Borges



JUNTADA

Aos 20 dias do mês setembro do
ano mil novecentos e 45, nesta
Secretaria, faço junta ao documento de
fls. 27/29 referente ao réu Marcilio
de Souza, do
que, para constar lavrei este termo. Eu
Amorim Lourenço Filho pelo
Secretario e escrevi

- FORÇA EXPEDICIONÁRIA -
- TRIBUNAL SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR -

27
[assinatura]

ABA DA QUINQUAGÉSIMA FENGEIRA SESSÃO, em 15 de setembro de 1945.

Presidente e Mmo. Sr. Gen. de Div. NEITOR AUGUSTO BORGES.

Procurador Geral e Mmo. Sr. Gen. de Div. WALDEIRIO GOMES FERNANDES

Secretário e 1ª Tenente IRENE GARCINHO FERNANDES DE AL.

As 16 horas abriu-se a sessão, estando-se presentes os Res-
ponsáveis Embaixadores Juizes Generais WASHINGTON VAZ DE MELLO e FRAN-
CISCO DE PAULA CIDADE. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

- JULGAMENTOS -

APelação Nº 20 - Francolino - ITÁLIA - Relator e Mmo. Sr. Gen. WASH-
INGTON VAZ DE MELLO - APELANTE - MIGUEL MARCO GOMES, 2º sargento do I
Grupo de Artilharia, condenado a 1 ano, 4 meses e 20 dias de prisão,
como incurso no art. 181, § 2º do C.P.M. - APELADA - A 2ª. AUDITORIA
Da 1ª. D.I.E. O Conselho, unanimemente, resolveu dar provimento à a-
peação, para absolver o réu. **APelação Nº 21** - Capital Federal - Rel-
tor e Mmo. Sr. Gen. FRANCISCO DE PAULA CIDADE - APELANTE - JOSÉ DOS
SANTOS, soldado do Depósito de Intendência, condenado a 1 ano, 4 me-
ses e 20 dias de prisão, como incurso no art. 181, combinado com o art.
214, do C.P.M. - APELADA - A 1ª. AUDITORIA Da 1ª. D.I.E. O Conselho,
unanimemente, resolveu dar provimento à apelação para absolver o réu,
por considerar o fato transgressão disciplinar. **RECURSO POLICIAL Nº**
1212 Nº 22 - Relator e Mmo. Sr. Gen. NEITOR AUGUSTO BORGES - INDICIA-
DO - OTAVIO PINTO DE FREITAS, chefe da Chefia de Serviço de mdo, - RE-
CURSO - A 2ª. AUDITORIA Da 1ª. D.I.E. O Conselho, unanimemente, resol-
veu mandar arquivar os autos de inquérito. **APelação Nº 23** - Francolino -
ITÁLIA - Relator e Mmo. Sr. Gen. WASHINGTON VAZ DE MELLO - APELANTE -
ALBERTO MARCELINO ALVES, soldado do Depósito de Póssal, condenado a 1 ano
e 4 meses de prisão, como incurso no art. 182, do C.P.M. - APELADA - A
2ª. AUDITORIA Da 1ª. D.I.E. O Conselho, unanimemente, resolveu dar, em
parte, provimento à apelação, para reduzir para 3 meses de detenção a re-
na imposta ao réu. **APelação Nº 24** - Francolino - ITÁLIA - Relator e Mmo
Sr. Gen. FRANCISCO DE PAULA CIDADE - APELANTE - JOEL DA COSTA NUNES, sol-
dado da Cia. de Q.G. da 1ª. D.I.E., condenado a 3 anos de prisão, como
incurso no art. 183, § 1º, I, do C.P.M. - APELADA - A 2ª. AUDITORIA Da
1ª. D.I.E. O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à

4/2
1912

1912-1913
Annual Report

The following table shows the results of the work done during the year 1912-1913. The work was done in the following order: first, the work of the year 1912-1913 was done; then, the work of the year 1911-1912 was done; and finally, the work of the year 1910-1911 was done. The results of the work done during the year 1912-1913 are shown in the following table:

Year	Work Done	Results
1912-1913	Work of the year 1912-1913	Results of the work of the year 1912-1913
1911-1912	Work of the year 1911-1912	Results of the work of the year 1911-1912
1910-1911	Work of the year 1910-1911	Results of the work of the year 1910-1911

26
el 10

APELAÇÃO, para confirmar a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 93 - Francolise - ITÁLIA - Relator o Exmo. Sr. Gen. HEITOR AUGUSTO BORGES - APELANTE - RUFINO FOUQUE, soldado de 11ª R.I., condenado a 4 anos de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, I e V, do C.P.M. - APELADA - A 2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu dar, em parte, provimento à apelação para reduzir a pena para 1 ano, 5 meses e 10 dias de detenção, a pena imposta ao réu. APELAÇÃO Nº 94 - Francolise - ITÁLIA - Relator o Exmo. Sr. Gen. WASHINGTON VAZ DE MELLO - APELANTE - MERCILIO DE SOUSA, soldado do Depósito de Pessoal, condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. - APELADA - A 2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 95 - Francolise - ITÁLIA - Relator o Exmo. Sr. Gen. FRANCISCO DE PAULA CIDADE - APELANTE - MERCILIO DE SOUSA, soldado do Depósito de Pessoal, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 298 do C.P.M.. APELADA - A 2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 96 - Francolise - ITÁLIA - Relator o Exmo. Sr. Gen. HEITOR AUGUSTO BORGES - APELANTE - MERCILIO DE SOUSA, soldado do Depósito de Pessoal, condenado a 10 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 298, do C.P.M.. APELADA - A 2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 97 - Francolise - ITÁLIA - Relator o Exmo. Sr. Gen. WASHINGTON VAZ DE MELLO - APELANTE - GERALDO FERNANDES DA SILVA, soldado de 11ª R.I., condenado a 1 ano, 8 meses e 6 dias de prisão, como incurso nos arts. 181, § 3º e 182, § 3º, do C.P.M. - APELADA - A 2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.. O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 100 - Capital Federal - Relator o Exmo. Sr. Gen. FRANCISCO DE PAULA CIDADE - APELANTE - MARIO DOS SANTOS, soldado do 1º Batalhão de Saldos, condenado a 17 meses e 20 dias de prisão, como incurso no art. 114, do C.P.M. - APELADA - A 2ª. AUDITORIA DA 1ª. D.I.E.. O Conselho, unanimemente resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. APELAÇÃO Nº 101 - CAPITAL FEDERAL - Relator o Exmo. Sr. Gen. HEITOR AUGUSTO BORGES - APELANTE - GUALTER FERREIRA DE OLIVEIRA, cabo de 11ª R.I., condenado a 1 ano de prisão,

29
21.11

1a. D.I.E. - APELADA - A Em. AUDITORIA DA 1a. D.I.E. e QUATER FERREIRA DE OLIVEIRA - O Conselho, unanimemente, resolveu negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Encerrou-se a sessão às 18 horas.

Capital Federal, 18 de setembro de 1945.

CONFERE COM O ORIGINAL.

- Iberê Carneiro Fernandes de Sá -

1a Tenente Secretário.

